

**Esclarecimento 31/08/2020 14:08:53**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 120/20 Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão: a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento. b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto? Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto? Pergunta 02 – No quesito ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS, o Termo de Referência do Edital determina o seguinte: "TERMO DE REFERÊNCIA 5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA 5.2. As entregas dos equipamentos deverão ser agendadas e realizadas nos seguintes endereços: 5.2.1. Tribunal Regional Federal da 2ª Região - CNPJ: 32.243.347/0001-51 Seção de Almoarifado Rua Acre, 80, Sala 305, Centro – Rio de Janeiro - RJ Telefone: (21) 3261-8264 E-mail: salmox@trf2.jus.br 5.2.3. Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo - CNPJ: 05.424.467/0001-82 Seção de Material - SEMAT Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo – Vitória - ES Telefone: (27) 3183-5004 E-mail: semat@jfes.jus.br Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira." Desde o dia 1º de janeiro de 2016, o comércio de produtos destinados ao consumidor final, entre Estados da Federação, passou a contemplar a diferença entre a alíquota de ICMS interestadual e a alíquota interna do Estado de destino, sendo esta última dividida entre o Estado de origem e o Estado de destino. Para o ano de 2016, estabeleceu-se a razão de 40% para o Estado de destino e 60% para o Estado de origem, e para 2017, ficou definida a inversão dessa proporção (60% para o Estado de destino e 40% para o Estado de origem), para 2018 estabeleceu-se a razão de 80% para o Estado de destino e 20% para o Estado de origem e para 2019 o Estado de destino ficará com 100%. Desta forma, a tributação de microcomputadores e notebooks varia conforme o Estado de origem da empresa licitante, e o Estado de destino de cada órgão participante. Portanto, o valor do produto faturado da Bahia para o Rio de Janeiro é diferente do valor do mesmo produto faturado da Bahia para o Paraná. Considerando que o Pregão Eletrônico nº 120/2020 tem por objeto um Registro de Preços não havendo, portanto, o compromisso de aquisição de cada órgão participante, e considerando que há órgãos participantes em praticamente todos os Estados da Federação, não possível estabelecer um preço único ponderado pelas quantidades que serão enviadas a cada UF. Alie-se a isto, a diferença de tributação dos custos de logística associados ao destino dos equipamentos; por exemplo, o custo de envio de equipamentos para Roraima, Amazonas, Acre etc, representa mais do que o dobro do custo de envio dos mesmos equipamentos para centros como Brasília, São Paulo etc. Vale dizer, ainda, que o custo de atendimento em garantia naquelas localidades é bem maior do que nos demais centros. Sugerimos, portanto, que os órgãos participantes sejam agrupados por Estado, e que a licitação seja dividida em grupos por Estado de destino aproveitando, desta forma, os melhores preços para locais com menor tributação e cuja logística tenha custos inferiores. Pergunta 03 – No quesito Ata de Registro de Preço: Considerando que este é um processo com Registro de Preços e sendo o edital silente quando a permissão para adesão, gostaríamos de saber se o órgão permite que outro órgão não participante possa aderir (pedir carona) ao atual processo? Pergunta 04 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO: O edital não informar o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar? Pergunta 05 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)? Pergunta 06 - No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

**RE: Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE Nº 120/2020 - TRF 2ª REGIÃO - RJ - Itens: 1 e 2. (PID - 0597-20).**

José Bernardo de Figueiredo Ciríaco <bernardo@jfrj.jus.br>

Seg, 31/08/2020 10:51

**Para:** Almiro Rocha Da Silva <almiro.silva@jfrj.jus.br>; Francisco Luis Duarte <fduarte@trf2.jus.br>; rferraz87@hotmail.com <rferraz87@hotmail.com>; coocon@trf2.jus.br <coocon@trf2.jus.br>; tssseerv@trf2.jus.br <tssseerv@trf2.jus.br>; tscoocon <tscoocon@trf2.jus.br>

**Cc:** tsseserv <tsseserv@trf2.jus.br>; Maria Lucia Goncalves Coelho Carnaval <m.lucia@trf2.jus.br>

Bom dia Almiro e demais Colaboradores,

Quanto ao **pregão 120/2020, processo TRF2-EOF-2019/00287**, segue nossa resposta ao questionamento da empresa DATEN:

**Pergunta 01** – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA: Os softwares deverão ser fornecidos ou disponibilizados para download, portanto a opção de acessá-los pelo site do fabricante atende.**

**A partição oculta para restore do sistema operacional é desnecessária, uma vez que adotamos uma instalação personalizada para uso corporativo.**

**Toda solução para evitar a geração de resíduos é bem-vinda, desde que atenda às exigências do edital.**

As demais perguntas não são de natureza técnica, portanto não foram objeto de nossa análise.

Atenciosamente,  
Bernardo Ciríaco.

Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2.

Seção de Gestão de Serviços – SESERV.  
Rua do Acre, 80 - sala 301 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20081-000.  
Tels.: 55-21-2282-7704.

---

**De:** Almiro Rocha Da Silva

**Enviado:** sexta-feira, 28 de agosto de 2020 13:17

**Para:** Francisco Luis Duarte; rferraz87@hotmail.com; coocon@trf2.jus.br; tssseerv@trf2.jus.br; tscoocon

**Cc:** José Bernardo de Figueiredo Ciriaco; tsseserv; Maria Lucia Goncalves Coelho Carnaval

**Assunto:** RE: Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE Nº 120/2020 - TRF 2ª REGIÃO - RJ - Itens: 1 e 2. (PID - 0597-20).

Boa tarde Bernardo,

Segue o pedido de esclarecimento, referente ao pregão 120/2020 (TRF2-EOF-2019/00287), encaminhado pelo pregoeiro, para sua ciência e manifestação.

Atenciosamente,

***Almiro Rocha da Silva***

*Tribunal Regional Federal da 2ª Região*

*COOCON - Coordenadoria de Orçamentos e Contratos de TI*

*Secretaria de Tecnologia da Informação*

*Tel.: (21) 3218-9575*

*Avenida Almirante Barroso, 78*

*Centro - RJ - Rio de Janeiro*

*20031-001*

cid:image001.jpg@01CF4346.D829E630

---

**De:** Francisco Luis Duarte

**Enviado:** sexta-feira, 28 de agosto de 2020 13:07

**Para:** rferraz87@hotmail.com; coocon@trf2.jus.br; tssseerv@trf2.jus.br; tscoocon

**Assunto:** ENC: Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE Nº 120/2020 - TRF 2ª REGIÃO - RJ - Itens: 1 e 2. (PID - 0597-20).

**PE Nº 120/2020** EOF 2019/287

Registro de Preços para aquisição de estações de trabalho e monitores (RJ.18 / RJ.19 / T2.05 / T2.06).

Prezados, seguem os pedidos de esclarecimentos para fins de manifestação.

Att.

Francisco Duarte

Pregoeiro

---

**De:** Tatiana Silva <edital@daten.com.br>

**Enviado:** sexta-feira, 28 de agosto de 2020 11:42

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

**Cc:** Franklin Mota; Igor Leonardo

**Assunto:** Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE Nº 120/2020 - TRF 2ª REGIÃO - RJ - Itens: 1 e 2. (PID - 0597-20).

**Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE Nº 120/2020 - TRF 2ª REGIÃO -**

**RJ - Itens: 1 e 2. (PID - 0597-20).**

Prezados (as) Senhores (as),

Bom dia.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

**Pergunta 01** – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

**Pergunta 02** – No quesito **ENTREGA EM DIFERENTES ESTADOS**, o Termo de Referência do Edital determina o seguinte:

**“TERMO DE REFERÊNCIA**

**5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

**5.2. As entregas dos equipamentos deverão ser agendadas e realizadas nos seguintes endereços:**

**5.2.1. Tribunal Regional Federal da 2ª Região - CNPJ: 32.243.347/0001-51 Seção de Almoarifado Rua Acre, 80, Sala 305, Centro – Rio de Janeiro - RJ Telefone: (21) 3261-8264 E-mail: salmox@trf2.jus.br**

**5.2.3. Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo - CNPJ: 05.424.467/0001-82 Seção de Material - SEMAT Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo – Vitória - ES Telefone: (27) 3183-5004 E-mail: semat@jfes.jus.br Horário: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.”**

Desde o dia 1º de janeiro de 2016, o comércio de produtos destinados ao consumidor final, entre Estados da Federação, passou a contemplar a diferença entre a alíquota de ICMS interestadual e a alíquota interna do Estado de destino, sendo esta última dividida entre o Estado de origem e o Estado de destino. Para o ano de 2016, estabeleceu-se a razão de 40% para o Estado de destino e 60% para o Estado de origem, e para 2017, ficou definida a inversão dessa proporção (60% para o Estado de destino e 40% para o Estado de origem), para 2018 estabeleceu-se a razão de 80% para o Estado de destino e 20% para o Estado de origem e para 2019 o Estado de destino ficará com 100%. Desta forma, a tributação de microcomputadores e notebooks varia conforme o Estado de origem da empresa licitante, e o Estado de destino de cada órgão participante. Portanto, o valor do produto faturado da Bahia para o Rio de Janeiro é diferente do valor do mesmo produto faturado da Bahia para o Paraná.

Considerando que o **Pregão Eletrônico nº 120/2020** tem por objeto um Registro de Preços não havendo, portanto, o compromisso de aquisição de cada órgão participante, e considerando que há órgãos participantes em praticamente todos os Estados da Federação, não possível estabelecer um preço único ponderado pelas quantidades que serão enviadas a cada UF. Alie-se a isto, a diferença de tributação dos custos de logística associados ao destino dos equipamentos; por exemplo, o custo de envio de equipamentos para Roraima, Amazonas, Acre etc, representa mais do que o dobro do custo de envio dos mesmos equipamentos para centros como Brasília, São Paulo etc. Vale dizer, ainda, que o custo de atendimento em garantia naquelas localidades é

bem maior do que nos demais centros. Sugerimos, portanto, que os órgãos participantes sejam agrupados por Estado, e que a licitação seja dividida em grupos por Estado de destino aproveitando, desta forma, os melhores preços para locais com menor tributação e cuja logística tenha custos inferiores.

**Pergunta 03 – No quesito Ata de Registro de Preço:**

Considerando que este é um processo com Registro de Preços e sendo o edital silente quando a permissão para adesão, gostaríamos de saber se o órgão permite que outro órgão não participante possa aderir (pedir carona) ao atual processo?

**Pergunta 04 - No quesito da DOCUMENTAÇÃO:**

O edital não informar o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar?

**Pergunta 05 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:**

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

**Pergunta 06 - No quesito da Nota Fiscal?**

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



**Tatiana Silva**

edital@daten.com.br

**+55 71 3616.5500**

RUA FREDERICO SIMÕES, 125 - 6º ANDAR  
ED. LIZ EMPRESARIAL - CAMINHO DAS ÁRVORES  
CEP: 41820-774 - SALVADOR/BA - BRASIL

 [daten.com.br](http://daten.com.br)  [loja.daten.com.br](http://loja.daten.com.br)





**Resposta** 31/08/2020 14:08:53

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 120/20 RESPOSTA 1: Os softwares deverão ser fornecidos ou disponibilizados para download, portanto a opção de acessá-los pelo site do fabricante atende. A partição oculta para restore do sistema operacional é desnecessária, uma vez que adotamos uma instalação personalizada para uso corporativo. Toda solução para evitar a geração de resíduos é bem-vinda, desde que atenda às exigências do edital. RESPOSTA 2: As condições estabelecidas no edital são as que melhor atendem as necessidades dos órgãos, portanto serão mantidas. RESPOSTA 3: Não. RESPOSTA 4: Não há necessidade de envio da documentação original. RESPOSTA 5: Sim. RESPOSTA 6: Sim. O fornecedor deverá entregar todos os produtos em única nota fiscal. Rubens Ferraz – Pregoeiro Substituto

Fechar